



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

PORTARIA nº 079/2021

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O OBJETIVO DE APURAR RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS EM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 91, inc. IX da LOM;

Considerando o pedido de reparação de danos materiais formulado por Fernando Inácio de Faria em razão de entupimento de rede pluvial na AV. Padre José de Paiva, nesta cidade;

Considerando os documentos apresentados pelo requerente;

Considerando a necessidade de melhor apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de eventual responsabilidade objetiva do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS** na reparação de danos materiais decorrentes de entupimento de rede pluvial na Av. Padre José de Paiva.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelas servidoras:

SANDRA APARECIDA ARANTES
RAQUEL VICTOR DOS SANTOS
ADRIANA APARECIDA CAMPOS RAIMUNDO

Parágrafo único: A comissão deverá ser presidida pela servidora **SANDRA APARECIDA ARANTES**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação em situação excepcional devidamente justificada.

Art. 5º Para subsidiar os trabalhos da Comissão, fica autorizada a participação em todos os atos do procedimento, por quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Roque de Minas, 02 de dezembro de 2021.

Onésio de Oliveira Andrade

Prefeito Municipal